



5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1-Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E.mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



ANEXO III.2
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
-SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO PARA
SUSTENTÁVEL

K
Ⓞ
Ⓟ



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declare (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

k

Ⓢ

Ⓢ



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxx, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxx de xxxx de 2021

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010309.2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010309.07-2021

Aos dias **xxxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **xxxxxx** do respectivo resultado homologado em **xxxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada, pelo Gestor da Secretaria Municipal de **xxxxxx**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº **0010309.2021-SRP**;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES QUALITATIVO (IGG E IGM) E TESTES DE DETECÇÃO DO ANTIGENO DO SARS-COV-2 (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 0010309.2021-SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 010309.07-2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de